



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.583/2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E
AO ART. 1º DA LEI 3.571/2004.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 1º da Lei 3.571, de 27 de fevereiro de 2004, que "Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Empresa Confecções Deja Ltda. e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"LEI 3.571/2004.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
EMPRESA CONFECÇÕES JR DE
LEOPOLDINA LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina, autorizado, a fim de promover o desenvolvimento econômico e a oferta de empregos em Leopoldina, a conceder contribuição financeira, de natureza corrente ou de capital à empresa Confecções JR de Leopoldina Ltda, empresa em constituição, no valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais), pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2004;
150º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


JOSÉ WILSON BARBOSA DE REZENDE
Secretário Municipal de Fazenda

" LEOPOLDINA PARA TODOS "